



Estado de Sergipe
Prefeitura do Município de Malhador

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo. Vejamos:

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A) Artistas Consagrados:

A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical artístico, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, **O ARTISTA DIEGO GALÃ por Intermédio da Empresa LUIS FELIPE COSTA AVELINO (DYNAMIC TRADING PROMOÇÃO E INTERMEDIÇÃO)**, é bastante conhecido em todo território nacional e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias agradando todo o público.

A ótima qualidade dos serviços prestados por esse artista, além de ser reconhecido pelo mercado, já foi testada e aprovada em outras festividades.

Para Comprovar que estamos diante de artista consagrado, anexamos cópias de matérias jornalistas publicadas sobre o artista.